

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

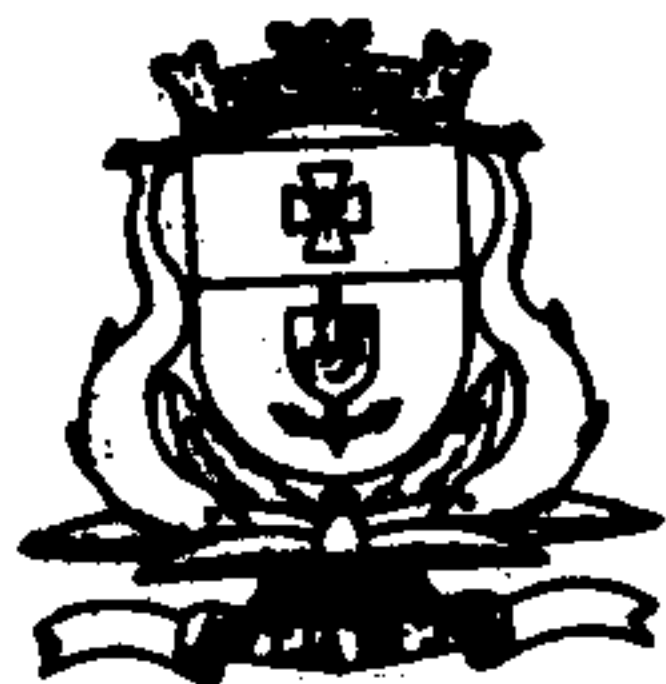
LEI Nº 114, DE 14 DE AGOSTO DE 1991.

Dispõe sobre a suplementação de verbas

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica aberto ao Poder Executivo um crédito suplementar da ordem de CR\$365.500.000,00 (trezentos e sessenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) à conta das seguintes verbas do orçamento vigente:

203.03.07.0212-04-3120-ficha 023	
material de consumo.....	CR\$ 200.000,00
204-.03.07.0212-05.3120-ficha 029	
material de consumo.....	CR\$ 3.000.000,00
205.03.07.0212.06-3132-ficha 040	
outros serviços e encargos.....	CR\$ 300.000,00
206-03.08.0322.07-3132-ficha 046	
outros serviços e encargos.....	CR\$ 8.000.000,00
206-03.08.0322.07.4120-ficha 052	
equipamentos e material permanente.....	CR\$ 1.500.000,00
207.08.42.1882-08-3132-ficha 058	
outros serviços e encargos.....	CR\$ 6.000.000,00
207-08.41.1902-08-4120-ficha 068	
equipamento e material permanente.....	CR\$ 12.000.000,00
207.08.42.4272-08-3132-ficha 072	
outros serviços e encargos.....	CR\$ 4.000.000,00
207.08.48.2472-08.4120-ficha 081	
equipamentos e material permanente.....	CR\$ 3.500.000,00
208.03.07.0212.09.3132-ficha 085	
outros serviços e encargos.....	CR\$ 500.000,00
209.03.07.0212.10.3120-ficha 090	
material de consumo.....	CR\$ 30.000.000,00

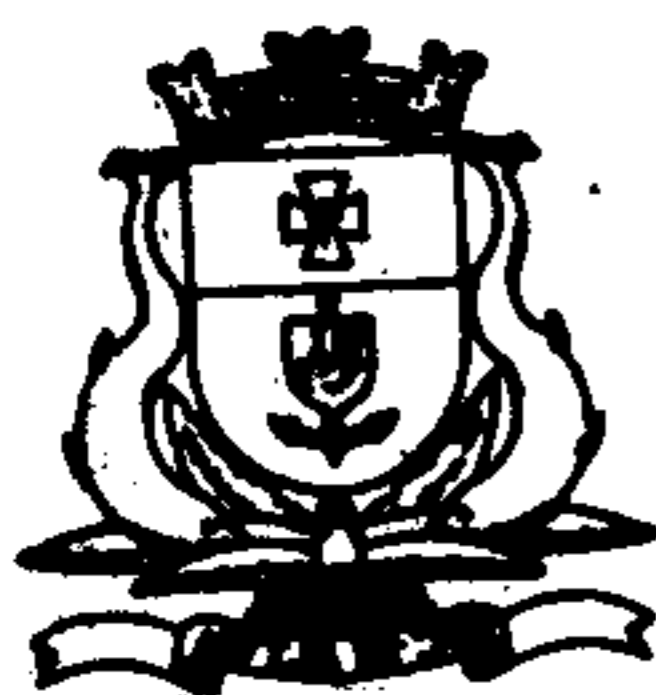


Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

fls.02

209.03.07.0212.10.3132-ficha 091	
outros serviços e encargos.....	CR\$150.000.000,00
209.03.07.0211.06.4110-ficha 097	
muros, pavimentação e passeios em próprios municipais.....	CR\$ 25.000.000,00
209-10.60.3281.19.4110-ficha 101	
Praças, jardins e urbanização das praias do centro.....	CR\$ 15.000.000,00
209.13.75.4281.12.4110-ficha 103	
centro de saúde, odontológico e PAS.....	CR\$ 30.000.000,00
210.11.65.3632.11.3132-ficha 112	
outros serviços e encargos.....	CR\$ 15.000.000,00
210-08.46.2242.11.3120-ficha 117	
material de consumo.....	CR\$ 1.000.000,00
210.08.46.2242-11.3132-ficha 118	
outros serviços e encargos.....	CR\$ 1.500.000,00
211.13.75.4281.12.3120-ficha 123	
material de consumo.....	CR\$ 15.000.000,00
211.13.75.4282.12.3132-ficha 124	
outros serviços e encargos.....	CR\$ 10.000.000,00
211.13.75.4282.12.3231-ficha 125	
casa de saúde stella maris.....	CR\$ 9.000.000,00
211.15.81.4862.12.3120-ficha 130	
material de consumo.....	CR\$ 2.000.000,00
211.51.81.4862.12.3132-ficha 131	
outros serviços e encargos.....	CR\$ 8.000.000,00
209.10.60.3271.16.4110-ficha 141	
extensão da rede de iluminação pública....	<u>CR\$ 15.000.000,00</u>
	CR\$365.500.000,00

Art.2º.- O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com



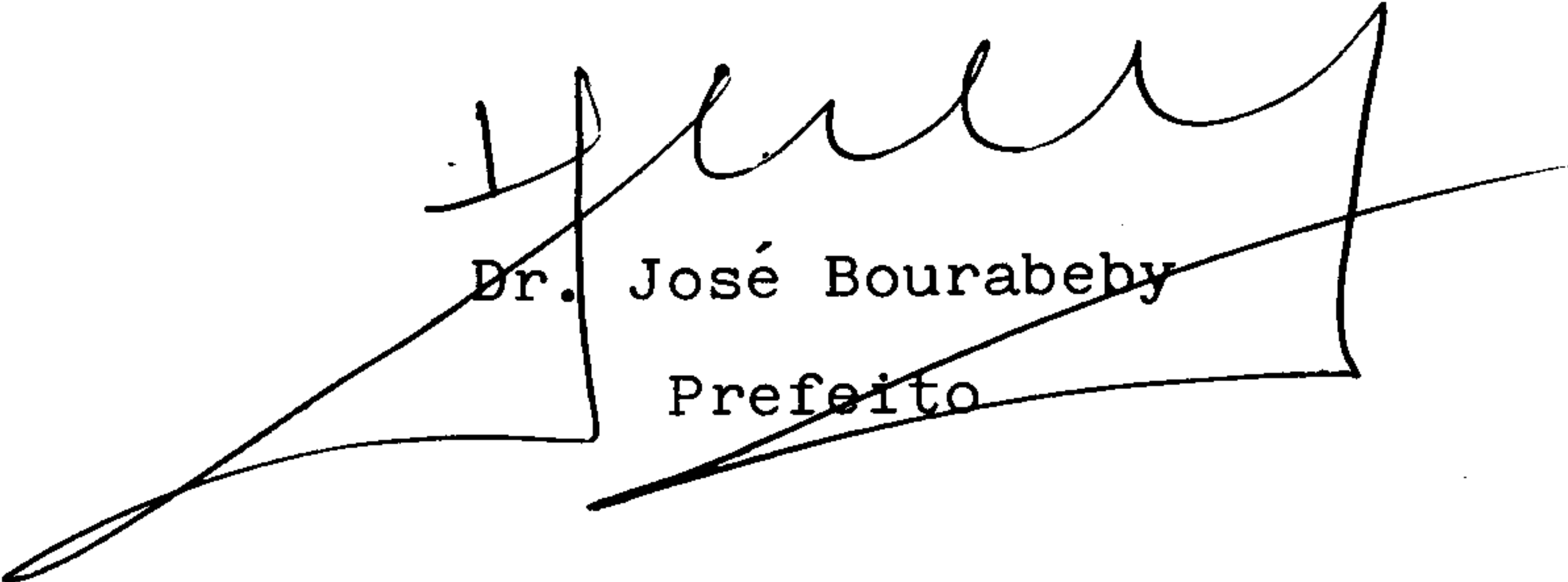
Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

fls.03

recurso do excesso de arrecadação.

Art.3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo
gadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de agosto de 1991.



Dr. José Bourabeby
Prefeito

Publciado na Seção de Atividades Complementares, aos 14 de agosto de
1991.



E. J. Macedo
Divisão de Administração
Diretor